

行政法務司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長二零零四年七月七日批示：

根據澳門特別行政區第14/1999號行政法規第十八條第一及第二款之規定，區玉玲及梁達民在本辦公室擔任司長秘書的定期委任，自二零零四年八月十日起續期一年。

二零零四年七月十四日於行政法務司司長辦公室

辦公室代主任 辜美玲

社會文化司司長辦公室

第 56/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2004號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、委任唐偉良學士擔任第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司的體育發展基金股東代表職務。

二、執行該職務不收取報酬。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年七月十五日

社會文化司司長 崔世安

第 57/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，以及第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展局代局長黃有力學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“怡信清潔服

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 7 de Julho de 2004:

Ao Iok Leng e Leong Tat Man — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como secretários pessoais neste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999 da RAEM, a partir de 10 de Agosto de 2004.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 14 de Julho de 2004. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ku Mei Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 56/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2004, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designado o licenciado Wai Leong Tong, como representante do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, na sua qualidade de accionista da sociedade denominada «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.».

2. O exercício dessas funções não é remunerado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 57/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente, substituto, do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de